CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição e instalação de móveis planejados em MDF, confeccionados sob medida conforme o Projeto de Interiores elaborado para o novo Anexo I do prédio da Câmara Municipal de Marabá, bem como aquisição de cadeiras e poltronas destinadas à composição do mobiliário dos ambientes da nova edificação, nos termos das tabelas abaixo e de acordo com as condições, quantidades, exigências técnicas e estimativas de preços estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01 – Móveis Planejados em MDF – Ampla Concorrência						
ITEM	**CATSER**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QTD**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	13200	**M01 - Mesa de Atendimento Recepção:** tampo, divisórias de atendimento, laterais, detalhe "ripado" frontal, gabinete para CPU e gavetas com puxador cava em MDF Berneck Cacau; saia frontal (incluso: fita led, 4 passa fios, e 4 tomada dupla para móvel na cor preta), detalhes e medidas conforme projeto de interiores (Anexo).	01	Unidade	R$ 14.320,00	R$ 14.320,00
02	13200	**M02 - Armário Escada:** corpo do armário, portas de correr com ventilação para instalação de equipamentos eletrônicos, frente de gaveta fixa/falsa, tampo e saia lateral em MDF Guararapes Cinza Urban, detalhes e medidas conforme projeto de interiores (Anexo).	01	Unidade	R$ 3.845,00	R$ 3.845,00
03	13200	**M03 - Painel de Atendimento:** painel em MDF Berneck Cacau (logo em acrílico na cor cinza inclusa); ripas em MDF Guararapes Cinza Urban, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 1.769,00	R$ 1.769,00
04	13200	**M04 - Painel TV Atendimento:** painel principal da TV e painel ripado lateral em MDF Berneck Cacau; painéis secundários da TV (entre rebaixos) em MDF Guararapes Cinza Urban (incluso fita led e 1 passa fios), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
05	13200	**M05 - Batedor Atendimento:** em MDF Berneck Cacau, medindo 540x15x1,5cm, conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 285,00	R$ 285,00
06	13200	**M06 - Mesa Sala Multiuso:** tampo e saia frontal da mesa em MDF Berneck Cacau; elementos centrais de formação dos nichos, perfil em U em MDF para passagem de fiação elétrica e pés em MDF Guararapes Cinza Urban (incluso 5 tomadas dupla preta para móvel), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 8.201,00	R$ 8.201,00

07	13200	**M07 - Painel TV Sala Multiuso:** painel inferior e superior em MDF Berneck Cacau; painel central da TV em MDF Guararapes Cinza Urban; 2x Painel/quadro branco, pode ser usada fórmica Branca brilhante sobre o painel de MDF (incluso 1 passa fios), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 3.745,00	R$ 3.745,00
08	13200	**M08 - Painel / Armário Sala Multiuso:** painel principal com ripas e prateleira em MDF Berneck Cacau; Parte embutida na escada em MDF Branco, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 3.583,00	R$ 3.583,00
09	13200	**M09 - Batedor Procuradoria:** em MDF Berneck Cacau, medindo 185x30x1,5cm, conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 216,00	R$ 216,00
10	13200	**M10 - Mesa Procuradoria:** tampo, gavetas, corpo do gaveteiro da mesa em MDF Berneck Cacau; saia do fundo, tamponamento da CPU e puxadores cava em MDF Guararapes Cinza Urban (passa fios incluso), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
11	13200	**M11 - Armário Procuradoria:** tampo, ripas, prateleira interna e externa e portas de giro com puxador cava em MDF Guararapes Cinza Urban; tamponamento do armário inferior e painel principal em MDF Berneck Cacau (fita led inclusa), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 4.592,00	R$ 4.592,00
12	13200	**M12 - Mesa Praça:** tampo reto e curvo e compartimento da CPU em MDF Berneck Cacau (incluso fita led e 1 passa fios); saia frontal da mesa e gavetas com puxador cava em MDF Guararapes Cinza Urban (incluso logo em acrílico), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
13	13200	**M13 - Estante Praça:** prateleiras e parte do corpo da estante em MDF Berneck Cacau; prateleiras, parte do corpo da estante e gavetas com puxador cava em MDF Guararapes Cinza Urban (fita led inclusa), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 22.000,79	R$ 22.000,79
14	13200	**M14 - Armário suspenso copa:** corpo do armário, prateleiras e portas em MDF Guararapes Cinza Urban, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo I).	01	Unidade	R$ 2.240,11	R$ 2.240,11
15	13200	**M15 - Divisória copa:** Divisórias tipo veneziana na vertical em MDF Guararapes Cinza Urban; laterais em MDF Berneck Cacau, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

16	13200	**M16 - Armários Depósito:** prateleiras, gavetas com puxador cava e chave, módulo de armazenamento de tela e tripés na vertical em MDF Guararapes Cinza Urban, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 16.212,00	R$ 16.212,00
17	13200	**M17 - Armário Diretoria:** tampo, corpo do armário baixo, portas, prateleira interna, ripas, e estante na parte superior do painel em MDF Guararapes Cinza Urban (fita led inclusa); painel e puxadores cava em MDF Berneck Cacau, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 6.940,00	R$ 6.940,00
18	13200	**M18 - Mesa Diretoria:** tampo, saias laterais, divisória da CPU e ripas da saia do fundo em MDF Berneck Cacau; saia do fundo em MDF Guararapes Cinza Urban (incluso passa fios), detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
19	13200	**M19 - Armário Coordenação 01:** tampo, corpo do armário, portas de giro e prateleiras internas em MDF Guararapes Cinza Urban; nichos e puxadores das portas em MDF Berneck Cacau, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00
20	13200	**M20 - Armário Coordenação 02:** tampo, corpo do armário, gavetas e portas de giro em MDF Guararapes Cinza Urban; puxadores cava das portas e gavetas em MDF Berneck Cacau, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00
21	13200	**M21 - Armário Coordenação 03:** tampo, corpo do armário, portas de giro e prateleira interna e externa em MDF Guararapes Cinza Urban; painel e puxadores cava das portas em MDF Berneck Cacau, detalhes e medidas conforme projeto (Anexo).	01	Unidade	R$ 6.460,00	R$ 6.460,00
22	13200	**M22 - Mesa Coordenação 01:** tampo, módulos para tomadas e porta canaletas, laterais da mesa e espaço para gabinetes em MDF Berneck Cacau; pés centrais da mesa e gavetas com puxadores cava em MDF Guararapes Cinza Urban (incluso 4 passa fios e 4 tomadas dupla preta para marcenaria), detalhes e medidas conforme projeto.	02	Unidade	R$ 8.190,00	R$ 16.380,00
23	13200	**M23 - Mesa Coordenação 02:** tampo, módulos para tomadas e porta canaletas, laterais da mesa e espaço para gabinetes em MDF Berneck Cacau; pé central da mesa e gavetas com puxadores cava em MDF Guararapes Cinza Urban (incluso 2 passa fios e 2 tomadas dupla preta para marcenaria), detalhes e medidas conforme projeto.	01	Unidade	R$ 4.515,00	R$ 4.515,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS						**R$ 154.073,90**

LOTE 02 – Cadeiras e Poltronas – Ampla Concorrência						
IEM	**CATMAT**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QTD**	**UN. DE MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	633227	**Poltrona Giratória tipo Diretor**, com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta resistência e revestidos em couro ecológico ou material sintético equivalente, na cor preta, com acabamento adequado ao uso corporativo. Deverá possuir mecanismo do tipo relax ou funcionalmente equivalente, permitindo livre flutuação e travamento em posição de trabalho, com ajuste de tensão da inclinação; apoios de braço com regulagem de altura; regulagem pneumática da altura do assento por sistema a gás; base giratória de cinco hastes, confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento protetor; e rodízios de giro duplo em nylon, poliuretano ou material de desempenho equivalente. Deverá apresentar assento com largura útil mínima de 470 mm e profundidade útil mínima de 430 mm; encosto com largura mínima de 420 mm e extensão vertical mínima de 430 mm; altura do assento em relação ao piso regulável, aproximadamente, entre 430 e 550 mm; e largura total mínima aproximada de 600 mm, com capacidade mínima de carga de 110 kg admitidas variações decorrentes do projeto de cada fabricante.	29	Unidade	R$ 1.952,50	R$ 56.622,50
02	395748	**Poltrona fixa de aproximação**, com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta resistência, revestidos em couro ecológico ou material sintético equivalente, na cor preta, com acabamento e costura adequados ao uso corporativo. Deverá possuir apoios de braço confeccionados em material resistente e confortável, estrutura fixa estável e durável, compatível com uso administrativo contínuo, garantindo ergonomia, segurança e conforto ao usuário. Deverá apresentar assento com largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 430 mm; encosto com largura mínima de 420 mm e altura mínima de 430 mm; altura do assento em relação ao piso entre 430 e 500 mm; largura total mínima de 550 mm e profundidade total mínima de 550 mm, com capacidade mínima de carga de 110 kg admitidas variações dimensionais e soluções construtivas próprias de cada fabricante.	12	Unidade	R$ 1.795,85	R$ 21.550,20

03	486720	**Conjunto de cadeiras tipo longarina** com **03 (três) lugares**, composto por assentos e encostos estofados em espuma injetada de alta resistência, revestidos em couro ecológico ou material sintético equivalente, na cor preta, com acabamento adequado ao uso institucional. A estrutura deverá ser fixa, estável e resistente, confeccionada em aço ou material de desempenho equivalente, própria para uso coletivo e contínuo. Cada lugar deverá possuir assento com largura útil mínima de 450 mm e profundidade útil mínima de 420 mm; encosto com largura mínima de 400 mm e altura mínima de 400 mm; e altura do assento em relação ao piso entre aproximadamente 430 e 500 mm. Cada assento deverá suportar carga mínima de 110 kg, sendo admitidos materiais, formatos, dimensões superiores e soluções construtivas equivalentes ou superiores, de acordo com cada fabricante, desde que preservados o conforto, a ergonomia, a resistência, a estabilidade e a funcionalidade do conjunto.	09	Conjunto	R$ 3.145,00	R$ 28.305,00
04	630928	**Poltrona fixa de aproximação reforçada, com assento de maior dimensão e capacidade mínima de carga de 250 kg**, com estrutura fixa em aço ou material de resistência equivalente, dotada de reforços estruturais adequados, acabamento com pintura preta ou equivalente e apoios de braço resistentes. Assento e encosto estofados, com espuma de alta resistência, revestidos em couro ecológico preto ou material sintético equivalente, próprio para uso corporativo contínuo. A poltrona deverá apresentar estabilidade, conforto, ergonomia e durabilidade compatíveis com sua finalidade, com capacidade mínima de carga de 250 kg. Deverá possuir assento com largura útil mínima de 700 mm, profundidade entre aproximadamente 470 e 510 mm e altura em relação ao piso entre aproximadamente 410 e 450 mm; largura total mínima aproximada de 800 mm e profundidade total mínima aproximada de 600 mm, devendo os apoios de braço ser posicionados de forma a não reduzir a largura útil mínima exigida para acomodação do usuário, admitidas variações dimensionais e soluções construtivas próprias de cada fabricante.	01	Unidade	R$ 3.959,19	R$ 3.959,19

05	265777	**Poltrona fixa universitária**, com assento e encosto estofados em espuma injetada de alta resistência, revestidos em couro ecológico, material sintético ou equivalente, na cor preta. Deverá possuir estrutura fixa resistente, apoio de braço integrado ou acoplado, prancheta lateral escamoteável confeccionada em MDF, MDP, polímero ou material de desempenho equivalente, com superfície lisa e adequada para apoio de escrita, na cor preta, além de grade ou porta-objetos inferior para acomodação de materiais. A cadeira deverá apresentar capacidade mínima de 110 kg e dimensões compatíveis com uso universitário e institucional, com assento de largura útil mínima aproximada de 450 mm e profundidade útil mínima de 430 mm; encosto com largura mínima aproximada de 400 mm e altura mínima aproximada de 400 mm; altura do assento em relação ao piso entre aproximadamente 430 e 500 mm; largura total mínima aproximada, incluída a prancheta, de 550 mm; e profundidade total mínima aproximada de 550 mm, admitidas variações dimensionais e soluções construtivas próprias de cada fabricante.	36	Unidade	R$ 918,00	R$ 33.048,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS						**R$ 143.484,89**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Federal n° 10.818/2021 (aplicável no âmbito do Município de Marabá nos termos do artigo 187 da Lei n° 14.133/2021).

1.4 A Câmara Municipal de Marabá ainda não dispõe de catálogo próprio de padronização de compras e contratações. Por essa razão, enquanto não houver a elaboração e implementação de catálogo específico no âmbito da CMM, adota-se, nos termos do artigo 27 da Resolução da Mesa Diretora nº 01/2026 – CMM e do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Catálogo de Materiais (CATMAT) e o Catálogo de Serviços (CATSER) utilizados pelo Poder Executivo Federal, como referência para a classificação e padronização dos itens e serviços objeto da presente contratação.

1.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes de ambos os lotes será de **40 (quarenta) dias**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, conforme prescreve o artigo 111 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

1.6 O prazo de vigência estabelecido no item anterior mostra-se suficiente para contemplar todas as etapas necessárias à execução integral dos objetos dos respectivos contratos, compreendendo a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação dos móveis planejados em MDF (Lote 01), bem como o fornecimento e a montagem das cadeiras e poltronas (Lote 02), incluindo os procedimentos de recebimento pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7 A execução do objeto de cada de um dos lotes observará o cronograma previsto neste Termo de Referência, devendo as futuras contratadas concluir integralmente todas as obrigações contratuais dentro do período de vigência estabelecido pela Administração.

1.8 O prazo de garantia dos móveis planejados em MDF e das cadeiras/poltronas a cargo das futuras

contratadas constitui obrigação autônoma e será disciplinado em cláusula própria neste Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, não se confundindo com o prazo de vigência dos contratos, conforme dispõe a Orientação Normativa n° 51/2014 da AGU.

1.9 Os contratos oferecerão maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da respectiva contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover o adequado aparelhamento do novo Anexo I do prédio da Câmara Municipal de Marabá, atualmente em fase final de construção, mediante a aquisição e instalação de móveis planejados em MDF, confeccionados sob medida em conformidade com o Projeto de Interiores previamente elaborado, bem como a aquisição de cadeiras e poltronas destinadas à composição do mobiliário dos diversos ambientes da nova edificação.

2.2 O novo Anexo I foi concebido para ampliar e qualificar a estrutura física e institucional da Câmara Municipal de Marabá, contemplando ambientes destinados ao funcionamento da Escola do Legislativo, da Procuradoria da Mulher e do Centro de Atendimento ao Cidadão, este voltado à prestação de serviços de interesse da população, tais como emissão de documentos, orientações e outros atendimentos relacionados ao exercício da cidadania. A nova estrutura contará, ainda, com biblioteca, praça recreativa, copa e demais espaços de apoio às atividades institucionais.

2.3 Nesse contexto, a aquisição do mobiliário constitui providência indispensável à efetiva operacionalização da nova edificação, uma vez que a conclusão da obra civil, isoladamente, não assegura as condições materiais necessárias ao funcionamento dos ambientes. Os móveis planejados deverão ser confeccionados e instalados conforme as características, dimensões e soluções definidas no Projeto de Interiores, assegurando o adequado aproveitamento dos espaços, a organização funcional e a integração do mobiliário à estrutura física do Anexo I. As cadeiras e poltronas, por sua vez, deverão proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto, segurança e funcionalidade aos servidores, agentes públicos e cidadãos que utilizarão os novos ambientes.

2.4 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar a efetiva utilização do investimento realizado na construção do Anexo I, viabilizando a disponibilização de ambientes devidamente equipados e aptos ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, educacionais e de atendimento à população. A medida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, a ampliação da capacidade de atendimento e a prestação de serviços públicos em condições adequadas de qualidade e eficiência.

2.5 A fundamentação da contratação, os quantitativos estimados e a análise das alternativas disponíveis no mercado encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que integra o processo administrativo e subsidia a definição da solução estabelecida neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a aquisição de mobiliário completo para o novo Anexo I do prédio da Câmara Municipal de Marabá, compreendendo a fabricação, o fornecimento e a instalação de móveis planejados em MDF, confeccionados sob medida conforme o Projeto de Interiores da edificação, bem como a aquisição de cadeiras, poltronas e conjuntos de longarinas destinados aos ambientes administrativos, institucionais, educacionais e de atendimento ao público. A contratação abrangerá não apenas a entrega dos bens, mas também todos os materiais, acessórios, serviços e providências necessários à sua disponibilização em perfeitas condições de uso.

3.2 Considerando a natureza dos objetos e as particularidades de seus respectivos mercados fornecedores, a contratação será dividida em 02 (dois) lotes autônomos: **o Lote 01**, **destinado à aquisição e instalação de 24 (vinte e quatro) unidades de móveis planejados em MDF**, compreendendo a conferência prévia das medidas, fabricação sob medida, fornecimento de materiais e

acessórios, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagens e acabamentos finais, em conformidade com o Projeto de Interiores; **e o Lote 02, destinado à aquisição de 87 (oitenta e sete) unidades de cadeiras, poltronas e conjuntos de longarinas**, incluindo fornecimento, transporte, descarga, montagem, regulagem e entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, integralmente montados e prontos para utilização.

3.3 Em ambos os lotes, os bens deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais adequados à utilização institucional contínua e em conformidade com as especificações técnicas da contratação. Todos os custos necessários à execução integral dos objetos, inclusive materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e instalação deverão estar compreendidos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional para a entrega dos bens nas condições exigidas. As contratadas deverão, ainda, adotar as medidas necessárias à proteção dos pisos, paredes, revestimentos, esquadrias e instalações da edificação, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução.

3.4 **A solução compreenderá ainda a oferta de garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis planejados em MDF e de 36 (trinta e seis) meses para as cadeiras, poltronas e longarinas, contados do recebimento definitivo dos respectivos bens**, sem prejuízo da aplicação de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante, hipótese em que prevalecerá a garantia mais benéfica à Administração. A garantia dos móveis planejados abrangerá defeitos de fabricação, materiais, montagem, instalação, fixação e acabamento, dobradiças, corrediças, portas, gavetas e demais componentes fornecidos. Para as cadeiras, poltronas e longarinas, abrangerá defeitos de fabricação e falhas em estruturas, mecanismos, bases, braços, rodízios, revestimentos e demais componentes.

3.5 Durante todo o período de garantia aplicável, caberá à respectiva contratada prestar assistência técnica sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Marabá, realizando as vistorias, regulagens, reparos, correções, reposições de peças e substituições de bens que se mostrarem necessários à solução de defeitos cobertos pela garantia. Essas obrigações permanecerão exigíveis durante os prazos de garantia, independentemente do encerramento da vigência contratual.

3.6 A execução de cada lote somente será considerada concluída após a entrega integral dos respectivos bens, com a montagem e a instalação exigíveis, a realização dos ajustes necessários e a verificação de sua conformidade pela fiscalização, de modo a assegurar que o mobiliário do novo Anexo I seja disponibilizado completo, funcional, seguro e apto à utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, dimensionais, ergonômicos, ambientais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, assegurando o fornecimento de bens adequados à utilização institucional contínua e a execução integral dos serviços necessários à sua disponibilização no novo Anexo I do prédio da Câmara Municipal de Marabá.

Requisitos técnicos e de qualidade dos bens

4.2 Os móveis planejados em MDF deverão ser confeccionados com materiais novos, sem uso anterior e apresentar resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade. Deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e do Projeto de Interiores, incluindo todos os materiais, ferragens, componentes e acessórios previstos para cada peça. As cores, tonalidades, padrões visuais e combinações cromáticas deverão corresponder aos definidos no Projeto de Interiores, assegurada a uniformidade dos acabamentos entre os móveis integrantes de um mesmo ambiente.

4.3 As cadeiras, poltronas e longarinas deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com materiais resistentes e apropriados ao uso corporativo e institucional. Assentos, encostos, estruturas, bases, braços, mecanismos de regulagem, rodízios, revestimentos e demais componentes deverão apresentar resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com a utilização prevista, observadas as

especificações técnicas mínimas de cada item constantes deste Termo de Referência.

Requisitos de dimensionamento, compatibilização e conferência de medidas

4.4 Os móveis planejados deverão observar as dimensões, formas, disposições, recortes, alinhamentos e configurações estabelecidos no Projeto de Interiores, que integra este Termo de Referência. Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar levantamento e conferência *in loco* das medidas efetivamente executadas, inclusive de vãos, paredes, pisos, esquadrias, desníveis, pontos elétricos, hidráulicos e de dados, equipamentos e demais interferências que possam influenciar a fabricação ou a instalação. Eventuais incompatibilidades deverão ser submetidas previamente à fiscalização, sendo vedada a fabricação definitiva de peças cuja adequação ao local não tenha sido verificada.

4.5 As cadeiras, poltronas e longarinas deverão observar as dimensões mínimas e capacidades de carga estabelecidas para cada tipo estabelecida neste Termo de Referência, especialmente quanto à largura e à profundidade úteis dos assentos, às dimensões dos encostos, à altura em relação ao piso e às dimensões totais. Serão admitidas variações próprias da concepção de cada fabricante, desde que preservadas as condições mínimas de conforto, ergonomia, estabilidade, segurança e funcionalidade exigidas.

Requisitos de funcionalidade e adequação aos ambientes

4.6 Os móveis planejados deverão atender integralmente às funções previstas no Projeto de Interiores, incluindo, conforme cada item, armazenamento de documentos e materiais, acomodação de equipamentos, passagem e organização de fiação, instalação de tomadas, iluminação integrada, prateleiras, gavetas, nichos e demais funcionalidades incorporadas à marcenaria.

4.7 As cadeiras, poltronas e longarinas deverão apresentar características compatíveis com suas respectivas finalidades, observadas as especificações próprias dos modelos destinados aos postos de trabalho, ao atendimento, à espera e às atividades educacionais. A poltrona fixa reforçada deverá apresentar maior largura útil de assento e capacidade mínima de carga de 250 kg, conforme as especificações do respectivo item.

Requisitos de integração com a estrutura física da edificação

4.8 A instalação dos móveis planejados deverá ser compatível com a configuração física do novo Anexo I e com as soluções arquitetônicas e de interiores existentes. O mobiliário não poderá impedir ou dificultar o acesso a tomadas, pontos de dados, equipamentos, instalações hidráulicas, sistemas de climatização, esquadrias ou demais elementos da edificação, devendo ser preservadas as áreas de circulação e as rotas acessíveis. Os ajustes necessários deverão ser executados de maneira tecnicamente adequada, mediante prévia autorização do fiscal do contrato quando implicarem alteração das soluções projetadas.

4.9 As dimensões e a disposição das cadeiras, poltronas e longarinas deverão ser compatíveis com os espaços disponíveis e com a finalidade dos respectivos ambientes, sem comprometer a circulação, o acesso aos postos de trabalho e atendimento ou as rotas acessíveis.

Requisitos de fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação e fixação

4.10 A contratada responsável pelos móveis planejados deverá executar integralmente o objeto, incluindo conferência de medidas, fabricação sob medida, fornecimento de materiais e acessórios, acondicionamento, transporte, descarga, movimentação interna, montagem, instalação, fixação, nivelamento, regulagens, ajustes e acabamentos finais. Cada móvel deverá ser entregue completamente montado, corretamente instalado no local indicado no Projeto de Interiores, devidamente fixado quando necessário, ajustado, limpo e em condições imediatas de utilização. Não será admitida a simples entrega de peças, módulos ou componentes desacompanhados dos serviços necessários à conclusão do objeto, compreendendo a montagem completa e final de cada um dos móveis planejados previstos no Projeto de Interiores que integra este Termo de Referência.

4.11 A contratada responsável pelas cadeiras, poltronas e longarinas deverá realizar o fornecimento, acondicionamento, transporte, descarga, movimentação até os ambientes de destino e montagem integral dos bens. Todas as unidades deverão ser entregues completamente montadas, reguladas, testadas e prontas para uso, ainda que sejam transportadas parcialmente desmontadas por razões logísticas.

4.12 Em ambos os lotes, todos os materiais, componentes, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, sem cobrança adicional à Administração.

Requisitos de acabamento e qualidade final

4.13 Os móveis planejados deverão apresentar acabamento uniforme e compatível com o Projeto de Interiores, com adequada execução dos cortes, bordas, junções, emendas, furações, encaixes e fixações. Não serão admitidos empenamentos, lascas, trincas, riscos, manchas, rebarbas, arestas cortantes, folgas excessivas, desalinhamentos, diferenças visíveis de acabamento ou outros defeitos que comprometam a estética, a funcionalidade ou a segurança. Portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras, puxadores e demais mecanismos deverão funcionar regularmente, sem esforços anormais.

4.14 As cadeiras, poltronas e longarinas deverão apresentar acabamento uniforme, sem deformações, trincas, rebarbas, arestas cortantes, superfícies irregulares, folgas indevidas, ruídos anormais ou defeitos de montagem. Revestimentos, costuras, espumas, estruturas, mecanismos, bases, braços e rodízios deverão apresentar integridade e funcionamento compatíveis com produtos novos.

Requisitos de ergonomia

4.15 As mesas, bancadas e demais superfícies destinadas aos postos de trabalho deverão ser confeccionadas de modo a atender aos parâmetros ergonômicos aplicáveis da NR-17 e das normas técnicas pertinentes da ABNT, proporcionando condições adequadas de postura, visualização, alcance dos equipamentos e materiais, bem como espaço suficiente para a movimentação dos membros inferiores.

4.16 As cadeiras e poltronas destinadas aos postos de trabalho deverão atender aos requisitos ergonômicos aplicáveis da NR-17 e das normas técnicas pertinentes da ABNT, especialmente quanto à adequação das dimensões, ao apoio corporal, à estabilidade e aos mecanismos de regulagem previstos para cada tipo de cadeiras/poltronas.

Requisitos de proteção da edificação e responsabilidade por danos

4.17 Durante o transporte, a descarga, a movimentação, a montagem e a instalação dos móveis planejados, a contratada deverá adotar medidas para proteger pisos, paredes, esquadrias, revestimentos, instalações e demais elementos do novo Anexo I, responsabilizando-se pela reparação integral de eventuais danos decorrentes da execução, exclusivamente às suas expensas.

4.18 A contratada responsável pelas cadeiras, poltronas e longarinas deverá observar os mesmos cuidados durante o transporte, a entrega e a montagem dos bens.

4.19 Em ambos os lotes, os produtos que apresentarem avarias decorrentes dessas operações deverão ser reparados ou substituídos pela respectiva contratada, sem ônus para a Administração, desde que o reparo não comprometa as características e a qualidade exigidas para o bem novo.

Requisitos de execução contratual e prazo de entrega

4.20 A execução dos móveis planejados deverá abranger todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, desde a conferência das medidas e a fabricação até o transporte, a montagem, a instalação, a fixação, os ajustes e a limpeza final. A simples entrega física das peças na edificação não caracterizará o cumprimento da obrigação contratual.

4.21 O fornecimento das cadeiras, poltronas e longarinas deverá compreender o transporte, a descarga, a

movimentação interna, a montagem, a regulagem e a disponibilização integral dos bens nos locais indicados pela Administração.

4.22 A execução integral dos objetos de ambos os lotes deverá ocorrer no **prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data da assinatura dos respectivos contratos e da emissão das correspondentes Ordens de Fornecimento pela Administração**, devendo, dentro desse período, ser concluídas todas as etapas necessárias ao fornecimento, montagem, instalação, ajustes e disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso, conforme aplicável a cada lote. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução previsto neste item, deverá ser previamente solicitado pela Contratada e submetido à análise da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato.

Requisitos de garantia e assistência técnica

4.23 Os móveis planejados em MDF deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem, instalação, fixação e acabamento, inclusive falhas em portas, gavetas, dobradiças, corrediças, ferragens, puxadores, prateleiras e demais componentes fornecidos.

4.24 As cadeiras, poltronas e longarinas deverão possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, abrangendo estruturas, mecanismos, bases, braços, rodízios, espumas, revestimentos e demais componentes, observadas as condições normais de utilização. Caso o fabricante ofereça prazo superior para o produto ou para componentes específicos, prevalecerá a garantia mais benéfica à Administração.

4.25 Durante todo o período de garantia aplicável, a respectiva contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Marabá, realizando vistorias, regulagens, reparos, correção de falhas, reposição de peças e componentes ou, quando o reparo não for suficiente, substituição integral do bem defeituoso. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, independentemente do encerramento da vigência contratual.

4.26 A assistência técnica, bem como o reparo ou a substituição de peças, componentes, acessórios ou equipamentos que apresentem defeitos cobertos pela garantia, deverá ser providenciada pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Marabá.

Requisitos de sustentabilidade ambiental, durabilidade e ciclo de vida dos bens

4.27 Na fabricação dos móveis planejados em MDF deverão ser utilizados materiais de origem legal, observada a apresentação da documentação ambiental pertinente nos casos legalmente exigíveis. As soluções construtivas deverão privilegiar resistência, durabilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de substituição individualizada de ferragens e demais componentes, sempre que tecnicamente viável. A contratada deverá adotar medidas para racionalizar o consumo de matéria-prima, reduzir perdas e recolher sobras de MDF, ferragens, plásticos, papelão, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução, promovendo sua reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza dos materiais e a legislação aplicável.

4.28 As cadeiras, poltronas e longarinas deverão apresentar durabilidade e possibilidade de reparo compatíveis com o uso institucional contínuo, permitindo, sempre que tecnicamente viável, a substituição individualizada de componentes. As embalagens deverão limitar-se ao necessário para a proteção dos produtos e, preferencialmente, ser constituídas por materiais recicláveis ou reaproveitáveis. A contratada deverá recolher as embalagens geradas durante a entrega e a montagem e providenciar sua destinação ambientalmente adequada.

Requisitos de equivalência técnica dos bens

4.29 Para os móveis planejados em MDF serão admitidos materiais, componentes, ferragens, acessórios e soluções construtivas equivalentes ou superiores aos especificados, desde que preservem a funcionalidade, a qualidade, a durabilidade, as dimensões, as cores, as tonalidades, os acabamentos e o resultado estético previsto no Projeto de Interiores. Eventual substituição de padrão, acabamento ou tonalidade deverá ser previamente submetida à análise e autorização da fiscalização do contrato, mediante demonstração de equivalência técnica e estética, sendo vedada sua alteração unilateral pela contratada.

4.30 Para as cadeiras, poltronas e longarinas, serão admitidos produtos, materiais, mecanismos e soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, ergonomia, dimensões, resistência, capacidade de carga, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de qualificação técnico-operacional

4.31 Considerando a complexidade técnica inerente ao objeto do **Lote 01 (Móveis planejados em MDF)**, cuja execução não se limita ao simples fornecimento de bens prontos, mas envolve a fabricação sob medida, fornecimento de materiais e acessórios, transporte, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ajustes e acabamento final, **será exigida a comprovação de qualificação técnico-operacional dos licitantes**. A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com as atividades que serão executadas, reduzindo os riscos de falhas de fabricação, incompatibilidades dimensionais, deficiências de montagem ou instalação e entrega de mobiliário em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

4.32 A exigência encontra fundamento no artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a apresentação de certidões ou atestados destinados à demonstração da capacidade operacional do licitante na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Os §§ 1º e 2º do mesmo artigo autorizam que essa comprovação seja exigida em relação às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, inclusive mediante quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dessas parcelas.

4.33 Dessa forma, para fins de habilitação no Lote 01, o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em MDF, com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto da presente contratação. Será admitida a comprovação mediante serviços similares de complexidade equivalente ou superior, não se exigindo identidade quanto aos modelos, dimensões, ambientes ou configurações específicas dos móveis anteriormente executados.

4.34 Os atestados ou certidões apresentados deverão demonstrar a execução anterior de **quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de móveis planejados previsto para a presente contratação**, equivalente a **12 (doze) unidades de móveis planejados em MDF**, admitido o somatório de atestados para o atingimento desse quantitativo. A exigência limita-se ao patamar máximo autorizado pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e mostra-se proporcional à necessidade de comprovar experiência operacional suficiente para a adequada execução do objeto.

4.35 A comprovação restrita à mera comercialização ou fornecimento de móveis prontos não será suficiente para atendimento da exigência, uma vez que a qualificação pretendida está diretamente relacionada à capacidade operacional para fabricar sob medida e instalar mobiliário planejado, atividades que constituem parcela tecnicamente relevante da contratação.

4.36 Para o **Lote 02 (Cadeiras, Poltronas e Longarinas)**, não será exigida a apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e de menor complexidade técnica e operacional, cujas características de desempenho, ergonomia, resistência, dimensões, capacidade de carga e acabamento podem ser objetivamente verificadas por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

Nesse contexto, a exigência de qualificação técnico-operacional específica não se mostra necessária nem proporcional aos riscos da contratação referentes ao Lote 02, podendo representar restrição indevida à competitividade sem ganho efetivo para a segurança da execução contratual.

Subcontratação

4.37 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

4.38 A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características e da natureza da solução a ser executada, especialmente quanto ao Lote 01, que envolve de forma integrada a conferência dos ambientes, fabricação dos móveis sob medida, fornecimento de materiais e acessórios, transporte, montagem, instalação, fixação, ajustes e acabamento dos móveis planejados em MDF, bem como no Lote 02, que envolve o fornecimento, transporte, entrega e montagem das cadeiras, poltronas e longarinas.

4.39 A execução integral do objeto por uma única empresa contratada em cada lote é tecnicamente recomendável, pois contribui para assegurar a uniformidade dos materiais, padrões construtivos, cores, acabamentos e procedimentos de montagem e instalação, além de reduzir os riscos de incompatibilidades, falhas de execução e dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos.

4.40 A vedação também se justifica pela necessidade de concentrar em cada contratada a responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, garantia e assistência técnica dos bens fornecidos, facilitando a gestão e a fiscalização contratual e proporcionando maior segurança operacional à Administração, razão pela qual não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Garantia da contratação

4.41 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.42 A não exigência justifica-se em razão de não terem sido identificados riscos contratuais extraordinários que tornem necessária a prestação de garantia adicional pelas futuras contratadas.

4.43 Ademais, o interesse da Administração encontra-se adequadamente resguardado por outros mecanismos previstos neste Termo de Referência, tais como especificações técnicas detalhadas, exigência de qualificação técnico-operacional para o Lote 01, fiscalização da execução, procedimentos de recebimento, aplicação de sanções em caso de inadimplemento e previsão de garantia e assistência técnica dos bens, pelo prazo mínimo de 12 meses para os móveis planejados e de 36 meses para as cadeiras, poltronas e longarinas.

4.44 Considerando que a exigência prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 possui caráter facultativo, sua adoção deve estar relacionada aos riscos concretos da contratação. No presente caso, a imposição de garantia contratual representaria encargo adicional aos licitantes, com possível repercussão nos preços ofertados, sem benefício proporcional à Administração. Dessa forma, diante da natureza, do prazo de execução e dos mecanismos de mitigação de riscos já previstos, a dispensa da garantia contratual mostra-se adequada e compatível com os princípios da proporcionalidade, economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa.

Licitação exclusiva e reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.45 A presente licitação **não** será realizada de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado de cada um dos lotes ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.46 Da mesma forma, **não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** para microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos 02 (dois) lotes da presente contratação.

4.47 Embora o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 determina que em certames para aquisição de bens de natureza divisível a Administração deve estabelecer reserva de cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, o art. 49, inciso III, da mesma

Lei excepciona sua aplicação quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou puder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
4.48 No caso concreto, o fracionamento de cada um dos lotes entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização, a uniformidade estética e funcional, a integração dos bens e a unidade da execução. No caso do Lote 01, a divisão poderia gerar diferenças de materiais, tonalidades, ferragens, acabamentos e técnicas de fabricação e instalação dos móveis planejados. No caso do Lote 02, poderia ocasionar diferenças de revestimento, tonalidade, acabamento e padrão construtivo entre cadeiras e poltronas destinadas aos mesmos ambientes.
4.49 Além disso, a adjudicação integral de cada lote a um único fornecedor preserva os ganhos de economia de escala e facilita a gestão e a fiscalização contratual. Por essas razões, conforme fundamentado no ETP, mostra-se técnica e economicamente justificada a não adoção da cota reservada de até 25% para contratação de ME/EPP em cada um dos lotes que compõem a presente licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 A entrega dos bens deverá ocorrer nos locais indicados pela Câmara Municipal de Marabá, no novo Anexo I, localizada na Avenida Hiléia, INCRA, BR-230, Amapá, Marabá - PA, CEP: 68500-450, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Infraestrutura, observadas as condições de acesso e a liberação dos respectivos ambientes pela Administração.
5.2 No caso dos móveis planejados em MDF, a entrega compreenderá a conferência das medidas, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ajustes e acabamento final de todos os móveis. Quanto às cadeiras, poltronas e longarinas, a entrega compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem, regulagem e disponibilização dos bens em perfeitas condições de uso. Todos os custos relacionados à entrega e à execução deverão estar incluídos nos preços contratados, sem ônus adicional para a Administração.
5.3 A execução integral dos objetos de ambos os lotes deverá ocorrer no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos, contados da data da assinatura dos contratos e da emissão da correspondente Ordem de Fornecimento pela Administração**. O prazo de entrega somente será considerado cumprido após a conclusão de todas as etapas necessárias à disponibilização dos bens, devidamente montados, instalados e ajustados, quando aplicável, e aptos à utilização, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento e verificação de conformidade pela fiscalização.
5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia e substituição

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses para os móveis planejados em MDF** e de **36 (trinta e seis) meses para as cadeiras, poltronas e longarinas**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos respectivos objetos, prevalecendo, em qualquer caso, o prazo de garantia fornecido pelo fabricante quando este for superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.
5.7 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Câmara Municipal de Marabá.
5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.10 As peças e componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.
5.11 Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos institucionais durante a execução dos reparos.
5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica a Câmara Municipal de Marabá autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.15 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.16 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do artigo 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa
6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato
6.16 Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.1 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 Multa:
7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.
7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 (Regulamentado aplicado no âmbito do Município de Marabá, por força do artigo 187 da Lei n° 14.133/2021).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento
8.1 Os bens objeto da presente contratação serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.4.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.7 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos bens correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação
8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar e;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no presente Termo de Referência e no edital do certame.
8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;
8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento
8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;
8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
8.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Forma de fornecimento
9.2 O fornecimento do objeto será realizado de **forma integral**, devendo a contratada executar e disponibilizar a totalidade dos bens correspondentes ao respectivo lote, com todos os serviços de entrega, montagem e instalação aplicáveis, no prazo e condições estabelecidas no item 5.3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação
9.3 Para fins de habilitação deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
9.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.18 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais OU** do **último exercício social**, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma da lei (artigo 69, inciso I e §6° da Lei n° 14.133/2021), comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Praz}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Nã Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**;

9.25 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

9.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30 A exigência de qualificação técnico-operacional será aplicável **exclusivamente ao Lote 01 (Móveis Planejados em MDF)**, não se estendendo ao Lote 02 (Cadeiras, Poltronas e Longarinas). Para fins de habilitação no Lote 01, o licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de **01 (um) ou mais atestados/certidões de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31 Para fins da comprovação de que trata subitem anterior, os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Os atestados deverão demonstrar a execução satisfatória de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados em MDF, contemplando características compatíveis com os objetos que integram o Lote 01;
b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá demonstrar a execução anterior de, no mínimo, **12 (doze) unidades de móveis planejados em MDF**, correspondentes a **50% (cinquenta por cento) do quantitativo total previsto para o Lote 01, composto de 24 (vinte e quatro) unidades**, admitindo-se o somatório de atestados para o atingimento do quantitativo exigido, independentemente do tempo e do local da execução anterior dos serviços, nos termos do artigo §6° do artigo 67 da Lei n° 14.133/2021;
c) Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços de fabricação e instalação de mobiliário planejado em MDF, incluindo, conforme aplicável, atividades relacionadas à confecção sob medida, montagem, instalação, fixação, nivelamento, ajustes e acabamento final, não sendo exigida identidade quanto aos modelos, dimensões, ambientes ou configurações específicas dos móveis anteriormente executados;
d) Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do objeto executado, do quantitativo fornecido e instalado e da pessoa jurídica emitente, podendo a Administração promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.32 Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação
9.35 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.36 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.37 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R$ 297.558,79 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme custos unitários máximos apostos nas tabelas constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Marabá.
11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.3 Classificação Orçamentária: 01.031.0003.1.192 – Aparelhamento do Prédio da Câmara Municipal.
11.4 Fonte de Recursos: Própria.
11.5 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Marabá/PA, 16 de outubro de 2026.

Servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Rômulo Barbosa Lima	
ROMULO BARBOSA LIMA: 02768637122 Assinado digitalmente por ROMULO BARBOSA LIMA:02768637122 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=videoconferencia, CN=ROMULO BARBOSA LIMA:02768637122 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Foxit Reader Versão: 10.1.0	
Matrícula: 001816	**Membro da Comissão Permanente de Contratação**
Nome: Andrea Akemy Kawashima de Oliveira	
Andrea Akemy Kawashima de Oliveira: 01554558263 Assinado digitalmente por Andrea Akemy Kawashima de Oliveira:01554558263 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=14592578000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=Andrea Akemy Kawashima de Oliveira:01554558263 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.10.16 12:24:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1	
Matrícula: 001558	**Membro da Comissão Permanente de Contratação**